



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

LEI Nº 273/2019
De 10 de Dezembro de 2019

“Institui o uso e o fornecimento gratuito de uniforme escolar para os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Itabi/SE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, vem propor a Câmara Municipal de Vereadores a aprovação do Projeto de Lei que **“Institui o uso e o fornecimento gratuito de uniforme escolar para os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Itabi/SE e dá outras providências”**, nos termos à seguir delineados:

Art. 1º - É instituído o uso de uniformes padronizados nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Itabi/SE.

Parágrafo Único: Todos os alunos matriculados em escolas da rede pública municipal devem usar o uniforme escolar padronizado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através do devido processo licitatório, e a promover o fornecimento gratuito de uma camiseta para cada aluno, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

Parágrafo Único: Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi/Se, em 10 de dezembro de 2019


MANOEL OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal